



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Sala das Comissões

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER Nº 067/2021-CLJRF**

**Processo nº 133/2021**

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se de **Projeto de Lei nº 2.103/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal, em regime de tramitação de urgência especial, que “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**II – PARECER DA RELATORIA:**

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo foi a propositura encaminhada à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a fim de ser apreciada, sem emendas ou substitutivo, observado o acompanhamento do Parecer Jurídico pelo órgão competente desta Casa, opinando favoravelmente ao presente Projeto de Lei nº 2.103/2021.

A propositura ingressou nesta comissão em reunião extraordinária, no intervalo da Sessão Ordinária de 18/05/2021, contando com presença dos membros que integram esta comissão e colaboradores do Poder Legislativo Municipal. Decorrido as discussões, na qualidade de vice-presidente e relatora do presente processo, doravante, passamos ao nosso opinamento e voto.

Na conformidade do artigo 50 do Regimento Interno, em síntese, compete a esta comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico.

Nota-se que a proposta ora em discussão se trata de abertura de crédito especial, uma vez que conforme declinado em sede de justificativa, não havia previsão de dotação para a realização da despesa em comento, razão pela qual a proposta visa viabiliza a criação de novo item de despesa, precedido de autorizado por lei específica e aberto por decreto do Poder Executivo.

Diante dos termos e após análise formal do procedimento, manifestamos FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 2.103/2021, sem emendas.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Sala das Comissões

Por fim, em atendimento aos termos do Regimento Interno e as boas práticas administradores, Eu, Edil Francisca Ilmarli Teixeira emito o presente parecer na qualidade de Relatora.

E o voto que me cumpre submeter a Vossa Excelência.

**Francisca Ilmarli Teixeira**  
Relatora  
Portaria nº 050, de 1º-fev-2021

### **III – CONCLUSÃO:**

A ***Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final***<sup>1</sup>, em reunião extraordinária, de 18 de maio de 2021, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 2.103/2021, sem emendas.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 2021.

---

<sup>1</sup> **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

**Presidente:** Vereador Claudinei de Souza Jesus (MDB)

**Vice/Relatora:** Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira (PT)

**Membro:** Vereador Derci Paulo Trevisan (PSDB)